

PROJETO DE LEI

: 01-1221/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1221/1995 DE 07/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

E M E N T A:

DENOMINA DE PRAÇA CIDADE DE LEIRIA O ESPAÇO LIVRE, SEM
DENOMINAÇÃO, SITUADO NA VILA SUZANA, SUBDISTRITO DO
MORUMBI AR/BUTANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

PL 1221/95

de 12/58/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:48:58

00000013288-83



ARQUIVADO EM 12/58/96

CHEFE DE SESSÃO

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1222	de 1995



Câmara Municipal de São Paulo

COLEJE	07 NOV 1995
CONSEJO DE:	
Causa Verônica	
Causa Político	
Causa Constituição	
Causa Criminal	
Causa Evidência	
Causa Defesa	
Precatório	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1221/1995

Denomina "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 NOV 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE-M. Juntado(s) nesta data documento(s) rubrica

cadots) sob n.º 02 e folha de informação sob

n.º 03/173/156a (



1. O presente documento tem por objeto a

2. A presente documentação é de natureza

3. A presente documentação é de natureza

4. A presente documentação é de natureza

5. A presente documentação é de natureza

6. A presente documentação é de natureza

7. A presente documentação é de natureza

8. A presente documentação é de natureza

9. A presente documentação é de natureza

10. A presente documentação é de natureza

11. A presente documentação é de natureza

12. A presente documentação é de natureza

13. A presente documentação é de natureza



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar "Praça Cidade de Leiria" o espaço, sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

Leiria, terra que foi disputada por mouros e lusitanos, foi fundada pelos romanos que ao depararem com um monte de origem vulcânica, pensaram ser um local ideal como arma defensiva e ali mesmo, no alto do cerro, construíram um castelo. Em volta da fortaleza uma nova localidade foi nascendo. Ali, viveu, governou e apaixonou-se D. Dinis. O soberano dotou-a do famoso pinhal e, em troca, a povoação inspirou-o para as suas cantigas de amor.

No século XIV teve a primeira oficina tipográfica do País, que imprimiu os mais antigos textos portugueses, sendo elevada a categoria de cidade, por D. João III, em 1545. Vários autores como Francisco Rodrigues Lobo, Eça de Queirós e Miguel Torga situaram as suas histórias e os seus romances nesta terra cheia de encantos.

Leiria é considerada, muito justamente, a capital da região turística da Rota do Sol. As matas, frondosas e belas, com especial destaque para o Pinhal de Leiria, as serranias coroadas pelas velas brancas dos moinhos e os vales, suaves e férteis, são locais inesquecíveis e de grande encanto. Fortemente industrializada, a região foi abandonando aos poucos o trabalho artesanal. Mas ainda hoje é possível encontrar produtos regionais como a cerâmica, a cestaria e diversos objetos de verga. O folclore do concelho é muito rico e muito numerosos são seus cantares.

A denominação de "Praça Cidade de Leiria", é uma simples e singela homenagem de São Paulo a uma grande Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº...1221.....de 1995...10...11...95.....(a).....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-11-95

~~MARIA CARDILA~~ ~~Assist. Parlamentar~~

À Com. de Const. e Justiça

13/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/95 às 12h.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de 11 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 28/11/95

(a).....



Câmara Municipal de

Folha n.º 1221/95
N.º 1221/95
19 de 19
funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1221/95, da autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Praça Cidade de Leiria) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1221/95.

Sala da Comissão de Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

Presidente

30.11.95.

DEFIRO

cds/p112211

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 30/11/95

CAETANO DEL CIPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/95

17:30h

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

30/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

30/11/95

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado a esta
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 05 e 07
Em 11/12/95

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

Folha nº. 05	do proc.
nº. 1221	de 19 95

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0953/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1221/95 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Praça Cidade de Leiria o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MISUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 1221/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krmS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

Folha nº. 06	do proc.
nº. 1221	de 1995
<i>[Signature]</i>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 953 , de
04/12/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1221/95 , de autoria do Ver. Dalmo Pessoa.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1221/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 04.

5/12/95
[Signature]
Assessoria - Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 1221 de 19 95 11 / 12 / 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11 / 12 / 95


ANGELA BORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica III

S

SEGUE 17 juntado S nesta data, documento 2 e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 08 - 12
Em 8. 1. 96
(a) 96



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	98	do proc
N.º	1221	de 19 95
O juncionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/01/96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	09	de	19
N.º	1221	de	19
O funcionário	K		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.221/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0953/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



Folha n.º	10	Co. p.º	
N.º	1221	01	95
AO-ILUSTRAR			

folha de informacao n.

.....n.590030739391

em 20/12/95.(a).....

LILIAN DE FÁTIMA LETTE DANTAS
Ass. Adm.
13 - GZ

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.221/95 MEMO ATL : 3.608/95 D.PESSOA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC CIDADE DE LEIRIA

HOMONIMIA : NAO

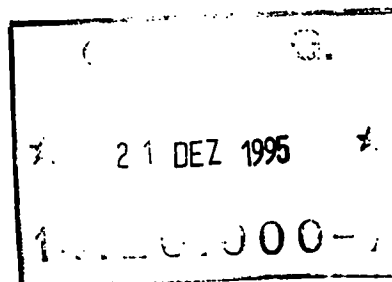
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	11	de p.	
Nº	1221	de 19	95
funcionário	A		

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-003.073-95*97

em 21/12/95 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE C1

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1221/95.

INFORMAÇÃO : 1818/CASE-G/95.

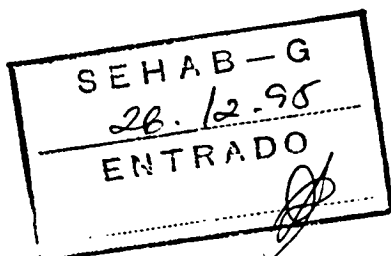
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

22/12/95.

ENQº JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Deptº Técnico
CASE-G/SEHAB

NLR/amb*





Folha nº	1224	de	95
Nº		de	95
funcionário			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-003.073-95*97

em 26/12/95 (a)

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1221/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De

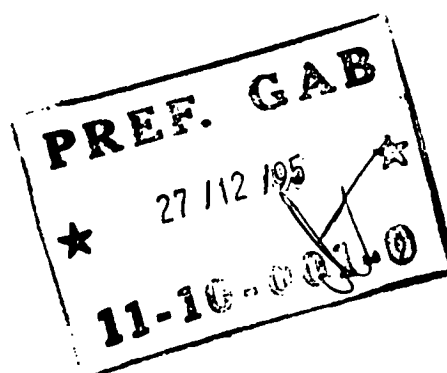
ordem da Sra. Assessora

Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

26, dezembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs.



16 - PAR
16-0314/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 13
do proc. 13
de 1995
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1221/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar Praça Cidade de Leiria, o espaço livre sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana - Subdistrito de Morumbi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELLUM
17-0274/1996

A DOUTA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Em 14/03/96 DA COMISSÃO DE

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1237/92

Projeto de Lei, de autoria do Honr. Vereador Dalmo Passos, visa denominar Praça Cidade de Leiria, no espaço livre sem denominação, localizado na esquina da Rua do Oscar Honório de Barros com a Rua Joaquim Francisco de Souza - Subúrbio de Morumbi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações envidadas pelo Executivo, o qual pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao duplo turno, para ser tratada em sessão ordinária, e dispensada de urgência, cabendo tal prerrogativa ao Poder Executivo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XII, e 10, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AO NOSSO VEREADOR

PARAFETAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PRESIDÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justado nesta data
folha n. 14/1/4/96
Papel para informação documento, rubricado até



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	1221	de 1951
O funcionário		

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 1/4/56


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

15/03/2015
Câmara Municipal de ...
[Signature]

...
...

...
...
...

...



Câmara Municipal de São João del-Rei

Folha n.º 15	N.º 1221
do proc.	de 1951

PARECER CONJUNTO
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1221/95

16 - PAR
16-0720/1996

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre
Vereador Dalmo Pessoa, denominar Praça Cidade de Leiria o
espaco livre sem denominação localizado na esquina da Rua
Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, na Vila
Suzana.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente considera oportuna a proposta, visto que se
trata de denominar um logradouro que não tem denominação
oficial e que o nome proposto não configura homonímia,
conforme informação prestada pelas unidades competentes
da Prefeitura.

Pelo exposto, favorável o parecer,
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes apóia a
iniciativa de homenagear a cidade de Leiria, em Portugal.
Leiria foi fundada junto a uma fortificação romana, foi o
berço da primeira oficina tipográfica de Portugal, no
século XIV, e tornou-se cidade em 1545. Hoje é
considerada a capital da região turística da Rota do Sol.
Favorável, pelo exposto, o parecer.
Sob o aspecto que cabe à Comissão de Finanças e
Orçamento examinar, nada há a opor, visto que as despesas
com a execução da lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, este parecer.
Sala das Comissões Reunidas, 23/4/96
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17-6069/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 25 / 4 / 19 96
 página 49 coluna 1
 conferido:

A LEG. 3

Em, 25 / 4 / 96

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

RECEBIDO EM LEG. 3

25 / 04 / 1996

15:30h

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

08 / 05 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

08 / 05 / 96

MARIA ELIZABETH LIMA DE CAMARGO
 Assistente Técnico da Direção IV

Segue em ... 5 ... a ...
 documento 9 e papel de informação
 fabricado 5 sob folha 5, n.º 16 a 20
 Em 116105/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 1.221 de 19 95
O Funcionário

São Paulo, 08 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0458/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1221/95 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-1221/1995. (PROJETO DE LEI Nº 1221/95). Denomina "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *Katya Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *José Cristiano Souza Santos* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Luiza Takako Akamine* Visto, *ANGELA BORDIN-ANDREONI* Diretora Subst. *DT.7* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

[illegible]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19, dig. 18	proc.
n.º	1.221	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

LEI Nº 12.058 DE 15 DE maio DE 1996.

Denomina "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de maio de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

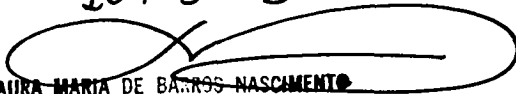
Folha n.º 18, de 19 prq.
O funcionário 12095

São Paulo, 08 de maio de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **458/96**, de
08-05-96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1221/95**,
de autoria **do Vereador Dalmo Pessoa.**

Anexo:

RECEBI EM:
10/5/96


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGMZATB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20

do processo n° 1221 de 19 95- 16. 05. 96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO Assessoria Técnica de Direção IV

LEI N° 12.058 , DE 15 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei n° 1221/95, do Vereador Daimo Pessoa)

Denomina "Praça Cidade Leiria" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada "Praça Cidade de Leiria" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros com a Rua Joaquim Lopes, Vila Suzana, distrito do Morumbi - AR-Butantã.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 05 / 19 96

pagina 01 coluna 2ª

Conteúdo:

Ao DT-94, - Senhora Chefe,

Para providências cabíveis e posterior arquivamento.

16 / 05 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 fls.
Arquivo em	16/05/96
O Func.º	VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)